



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 265

Suspende expediente
externo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75 ítem III da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná, e considerando o Excesso de Serviço interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente externo nos dias 24 e 31 do corrente.

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento dos Impostos Municipais, tais como, ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o dia 28 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezanove dias do mês de dezembro de 1984.

RÁDIO CRISTAL LTDA:

Gerente

PUBLICADO

Em 19 / 12 / 84

Antônio Antônio Beano

Juvenal Ghetto
Juvenal Ghetto
Prefeito Municipal

MARMELEIRO, A Passarela do Sudoeste